

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

ATO DO CONSELHO Nº197 /2014

SÚMULA: Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o contido no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2014 estabelecida nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Secretária Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses e pagamentos feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Este Ato vigora a partir de 1º de janeiro de 2014.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2014.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Presidente

Município de Bituruna - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013 (SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO)

LRF Art. 48 Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Semestre	Até o Semestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			51.134.000,00	
Previsão Atualizada			51.134.000,00	
Receitas Realizadas	24.974.401,75	40.233.849,93		
Deficit Orçamentário			0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizadas para Créditos Adicionais)			1.013.540,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			45.560.000,00	
Créditos Adicionais			11.199.091,54	
Dotação Atualizada			56.779.091,54	
Despesas Empenhadas	23.096.349,97	42.275.082,72		
Despesas Executadas	22.651.932,52	42.275.082,72		
Liquidadas	22.651.932,52	40.339.019,26		
Reservas em Restos a Pagar Não Processados			1.936.063,46	
Superávit Orçamentário			3.953.758,21	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Semestre	Até o Semestre	
Despesas Empenhadas		23.096.349,97	42.275.082,72	
Despesas Executadas		22.651.932,52	42.275.082,72	
Liquidadas		22.651.932,52	40.339.019,26	
Reservas em Restos a Pagar Não Processados			1.936.063,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Semestre	
Receita Corrente Líquida			34.744.430,02	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Semestre	Até o Semestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (VI)		0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (VI)		0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VII = VI - VI)		0,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta - Cada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Atualizado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.262.749,83	0,00
Resultado Primário		0,00	3.566.430,14	0,00
RESTOS A PAGAR POR FÓRUM E MINISTÉRIO PÚBLICO	Dotação	Carregamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	534.676,26	0,00	530.716,33	3.959,93
EXECUTIVO	534.676,26	0,00	530.716,33	3.959,93
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	694.889,80	0,00	693.713,77	91.176,03
EXECUTIVO	694.889,80	0,00	693.713,77	91.176,03
TOTAL:	1.229.566,06	0,00	1.134.430,10	95.135,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor aplicado até o Semestre	Limites Constitucionais / Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		4.150.524,02	25%	18,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.971.354,05	60%	69,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor aplicado até o Semestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		530.095,19	530.095,19	
Despesas de Capital Liquidadas		3.790.722,20	4.758.635,47	

Continua pág 30

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

ATO DO CONSELHO Nº197 /2014

SÚMULA: Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o contido no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2014 estabelecida nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Secretária Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses e pagamentos feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos Instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Este Ato vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2014.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Presidente